LEI Nº 5217, de 29 de dezembro de 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o qual será destinado a consignar recursos no Orçamento da Secretaria Municipal de Ações de Segurança Pública e Trânsito para dar cobertura à restituição de recursos não utilizados do Convênio nº 138/2008 - Ministério da Justiça - PRONASC.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

17 - SECRETARIA DE AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
17.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMASPT
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições.....R$ 5.000,00
Atividade/Ação: 17.01.06.122.0010.2407 - Restituição de Rec. Convênio nº 138/2008
MJ-PRONASCI
Recurso: 1113| PRONASCI

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 5.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, em igual importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

17 - SECRETARIA DE AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
17.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMASPT
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
Atividade/Ação: 17.01.06.122.0010.2282 - Projetos PRONASCI
Recurso: 1113 - PRONASCI

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data, de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de dezembro de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal